



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 81/2024

*Anexo ao projeto.
20/08/2024
Flávia*

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar rubricas orçamentárias na Ação 2495 do Programa 0084, a Ação 1014 do Programa 0016, a Ação 2496 do Programa 0085 e a Ação 2497 do Programa 0086, da Lei nº 4187, de 27 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 81/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

Art. 53 – A análise das proposições compete:

(...)

II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;

Tem por justificativa a aplicação dos valores para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, distribuídos na Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher; Construir Centro Especializado da Mulher; Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Mulher de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal e Apoiar



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDM;.

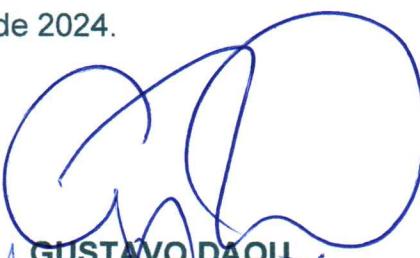
Para dar cobertura ao pedido de abertura de crédito adicional especial será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 739, conta nº40.227-3.

Cabe mencionar que o referido Fundo Municipal foi criado pela Lei Municipal nº4160/2023 e a abertura das rubricas na Lei Orçamentária Anual estão previstas nos artigos 6º a 10 da Lei em questão.

Visa também a abertura no orçamento para execução do termo de Adesão ao Repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas Econômicas, de acordo com nossa legislação vigente, cumprindo assim com os requisitos necessários para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para aprovação final.

Lapa/Pr, 14 de agosto de 2024.


GUSTAVO DAOU

Vereador Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Vereador Presidente


ARTHUR BASTIAN VIDAL

Vereador Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 1566/2024
Data: 20/08/2024 - Horário: 09:22
Administrativo